



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI N ° 299/2005

AUTORIZA a alienação de veículos inservíveis e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1 ° - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os veículos constantes do Anexo Único desta lei, considerados inservíveis e anti-econômicos para o uso no serviço da administração municipal.

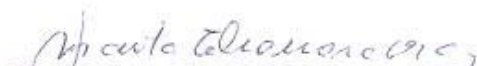
Artigo 2º. – O processo de alienação obedecerá aos ditames da Lei 8.666/ e suas alterações posteriores.

Artigo 3 ° - A receita proveniente da venda será aplicada obrigatoriamente na aquisição de outros veículos para a frota municipal.

Artigo 4 ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5 °- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, 01 de setembro de 2005.


MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA